

(GP-103)

ACÓRDÃO

Proc. 15.265/39

EE/IB

1940

VISTOS E RELATADOS os autos do pedido da Empreza Força e Luz de Ipameri, solicitando lhe seja indicada uma Caixa à qual se possam associar seus empregados:

CONSIDERANDO que, sendo a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos, em Goiás, a única existente naquele Estado, pode a referida empreza fazer parte da mesma;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar que se proceda à filiação, de acordo com o parecer do Sr. Inspector Chefe.

Rio de Janeiro, 18 de Janeiro de 1940.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Antônio Ferraz Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Princ. Geral

Publicado no Diário Oficial de 5/3/1940.